



## **Município de Patos de Minas** **Secretaria Municipal de Saúde**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2018**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 243/2018**  
**PROTOCOLO N° 19.904 /2018**

### **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP**

O Município de Patos de Minas/MG torna público que, com base na Lei Federal nº 8.666, de 21-06-93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17-07-02, Lei Estadual nº 14.167 de 10-01-02, Decretos Municipais nº 4.288 de 12-04-17, 4.281 de 30-03-17 e 4.157 de 11/05/2016 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14-12-06 e Portaria nº 4.025 de 19/07/2018 fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM**, cujo objeto é a **Aquisição de fantasias para utilização durante as atividades realizadas pelo Programa Municipal de Combate à Dengue e Vigilância Epidemiológica**, de acordo com o edital de Pregão Presencial n.º 54/2018. Os envelopes de proposta e habilitação poderão ser encaminhados a Gerência de Suprimentos da Saúde localizado à Rua Alzino Martelo, 710, Nova Floresta, Patos de Minas/MG, CEP 38.703-556, até a data da sessão ou entregues na sessão no dia **10 de janeiro de 2019, às 13:00 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro legalmente designado, tendo como Equipe de Apoio também designada pela Portaria nº 4.025 de 19/07/2018.

#### **1. DO OBJETO**

**1.1** – Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de fantasias para utilização durante as atividades realizadas pelo Programa Municipal de Combate à Dengue e Vigilância Epidemiológica, descrito e especificado nos Anexos I e II deste instrumento convocatório.

**1.2** - O objeto desta licitação contem 12 lotes com 01 item cada. Para cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar n.º 123, incisos I e III, todos os lotes serão destinados a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

#### **2. SECRETARIA SOLICITANTE**

- Secretaria Municipal de Saúde



## **Município de Patos de Minas** **Secretaria Municipal de Saúde**

### **3. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**3.1** - O edital completo encontra-se no site oficial da prefeitura [www.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes](http://www.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes).

**3.2** - Todas as alterações, retificações ou esclarecimentos que porventura se fizerem necessários serão publicados no Diário Oficial e/ou no site [www.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes](http://www.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes), sendo que o acompanhamento destas informações será de total responsabilidade das licitantes.

**3.2.1** - Caso haja interesse em adquirir o **edital impresso**, a licitante deverá procurar o Setor de Xerox da Prefeitura, situado à Rua Dr. José Olympio de Melo, nº 151, 1º andar, onde será cobrado por folha xerocada.

**3.2.2** - A comprovação de pagamento do edital não será requisito para habilitação.

**3.2.3** - Se for solicitado pela licitante (via e-mail ou telefone), o edital também poderá ser enviado por e-mail, não sendo necessário o pagamento do custo do edital.

**3.3** - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.patosdeminas.mg.gov.br](http://www.patosdeminas.mg.gov.br) bem como as publicações no Diário Oficial do Estado, visando ao conhecimento de possíveis alterações e avisos.

**3.4** - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados preferencialmente para o e-mail [saude.licitacao@patosdeminas.mg.gov.br](mailto:saude.licitacao@patosdeminas.mg.gov.br), ou, ainda, protocolizadas no Setor de Protocolos, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

**3.4.1** - A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).



## **Município de Patos de Minas** **Secretaria Municipal de Saúde**

**3.5** - As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail.

**3.6** - No site [www.patosdeminas.mg.gov.br](http://www.patosdeminas.mg.gov.br) serão disponibilizadas outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com freqüência.

**3.7** - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 2º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [saude.licitacao@patosdeminas.mg.gov.br](mailto:saude.licitacao@patosdeminas.mg.gov.br), ou protocolizadas no Setor de Protocolos, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição.

**3.7.1** - A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

**3.8** - O Município de Patos de Minas não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.

**3.9** - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**3.10** - A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

### **4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** – Poderão participar desta licitação, toda e qualquer Pessoa Jurídica, que seja credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.



## **Município de Patos de Minas**

### **Secretaria Municipal de Saúde**

**4.2** - A participação na licitação importa total submissão dos proponentes às condições deste edital.

**4.3** - Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial, que será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório.

**4.4** - Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

**4.4.1** - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**Ressalva:** É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal n. 8.666/1993". (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam., DOU de 04.10.2011).

**4.4.2** - Empresas que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar neste Município ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal. Será consultado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> a situação da empresa.

**4.4.3** - Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

**4.4.4** - Empresas estrangeiras que não funcionam no país;

**4.4.5** - Empresas que possuem sócio, diretor ou responsável técnico que tenha tido vínculo empregatício com o Município há menos de 180 (cento e oitenta) dias, anteriores à data da publicação deste edital;

**4.4.6** – Consórcios<sup>1</sup>.

**4.5** - A observância das vedações do item 4.4 e subitens, é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

---

<sup>1</sup> Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no referido Pregão Presencial.



## **Município de Patos de Minas** **Secretaria Municipal de Saúde**

**4.6 - Qualquer informação incompleta ou inverídica constante nos documentos de credenciamento apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará no não credenciamento da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei nº 8.666/93.**

### **5. DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O PREGOEIRO ANTES DE SE INICIAR A SESSÃO – FORA DOS ENVELOPES)**

**5.1 – A condição de **Microempresa** e **Empresa de Pequeno Porte**, previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:**

a) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do **Anexo VI**.

b) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa; conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC ou se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

**5.2 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente nos termos da lei.**

### **6. DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O PREGOEIRO ANTES DE SE INICIAR A SESSÃO – FORA DOS ENVELOPES)**

**6.1 - No dia, hora e local designados no edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto o Pregoeiro.**



## **Município de Patos de Minas** **Secretaria Municipal de Saúde**

**6.2** - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão Presencial por seu sócio administrador, desde que apresente cópia simples e original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado da empresa ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado ainda de cópia simples e original ou cópia autenticada do documento oficial com foto (RG, CNH ou outro documento equivalente).

**6.2.1** - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo IV**, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão Presencial, **acompanhado ainda de cópia simples e original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado da empresa ou Registro Comercial, no caso de empresa individual**, juntamente com cópia simples e original ou cópia autenticada do documento oficial com foto (RG, CNH ou outro documento equivalente) do credenciado ou procurador.

**6.3** - O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

**6.4** - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

**6.5** - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento da licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do mesmo no certame. Neste caso, o portador dos envelopes poderá assistir apenas como ouvinte, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue à licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

### **7. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

**7.1-** Após o encerramento do credenciamento dos representantes dos licitantes, o(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.



## **Município de Patos de Minas** **Secretaria Municipal de Saúde**

**7.2-** Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a **Documentação de Habilitação** e a **Proposta Comercial**.

**7.2.1** - As licitantes que enviarem os envelopes “**Documentação de Habilitação**” e “**Proposta de Preços**”, **sem representante credenciado**, deverão encaminhar, em envelope separado, a **declaração do Anexo III e Declaração do Anexo VI (observar item 5 do edital), assim terão sua proposta escrita aceita**. No entanto, a ausência de representante implicará na desistência de ofertar lances verbais e de manifestar sua intenção de interpor recurso administrativo quanto às decisões tomadas neste certame licitatório.

**7.2.2** - Recebidos os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) procederá à conferência e rubrica destes e passará para conferência e rubrica do(s) representante(s) presente(s).

**7.3** - O (a) Pregoeiro (a), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, desclassificará aquelas que estiverem em desacordo e divulgará os preços cotados pelos licitantes.

**7.3.1-** Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exeqüibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

**7.4** - As propostas serão ordenadas em ordem decrescente e o (a) Pregoeiro (a) classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de “**menor preço por lote/item**”, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) deste valor para participarem de lances verbais.

**7.4.1-** Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**7.4.2** - Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances da seguinte forma:

**7.4.2.1-** Ocorrendo hipótese de igualdade entre propostas de menor preço por item/lote, sem oferecimento de lances verbais, o(a) Pregoeiro(a) realizará sorteio para efetuar a



## **Município de Patos de Minas** **Secretaria Municipal de Saúde**

classificação das propostas, na forma estabelecida no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.

**7.5** - Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço por item/lote.

**7.6** - Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

**7.7** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.8** - O (a) Pregoeiro (a) poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

**7.9** - Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope "Documentação de Habilitação" do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

**7.10** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**7.11** - No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

**7.11.1** - Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Município de Patos de Minas, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**7.12** - Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

**7.13** - Na sessão lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.



**Município de Patos de Minas**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**7.14 - Recomenda-se que todos os representantes das licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito de oferecer lances e recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).**

**8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**8.1 - A Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentadas, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:**

**MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º: 54/2018**  
**DATA DE ABERTURA: 10/01/2019**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: (citar o nome da empresa)**  
**ENVELOPE N.º 01: "PROPOSTA DE PREÇOS"**

**MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º: 54/2018**  
**DATA DE ABERTURA: 10/01/2019**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: (citar o nome da empresa)**  
**ENVELOPE N.º 02: "DOCUMENTAÇÃO"**

**9. PROPOSTA COMERCIAL**

**9.1 - O Município de Patos de Minas fornecerá a cada licitante, modelo de Proposta de Preços (Anexo II), que a licitante apresentará preenchido, em todos os campos, em português, por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas em todas as folhas e assinada pelo representante legal, na forma do Anexo II deste edital.**

**9.2 - Não serão consideradas as propostas apresentadas por e-mail, fax, telex, fac-símile, e telegrama, em nenhuma situação.**



## **Município de Patos de Minas** **Secretaria Municipal de Saúde**

**9.3** - Nos preços apresentados deverão estar consignados salários, fretes, tributos, contribuições, transporte, mão-de-obra, materiais e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito atendimento do objeto deste processo.

**9.4** - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

**9.5** - Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todas as licitantes, a Administração procederá na forma do parágrafo 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

### **9.6 - A Proposta de Preços deverá conter:**

**9.6.1** - Nome ou razão social, endereço, telefone, fax, e-mail, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou CPF quando se tratar de Pessoa Física; nome e número do Banco, Agência, localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto.

- O número do CNPJ deve ser o do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal eletrônica referente ao objeto licitado, indicação essa, indispensável para emissão do termo contratual/instrumento equivalente, empenho da despesa e realização do pagamento.

- Deverão estar inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento do objeto será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

- A descrição completa, detalhada e individualizada de todos os itens/lotos cotados seguindo preferencialmente o modelo constante do Anexo II deste edital, datada, impressa e assinada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo informações e declarações conforme modelo constante do Anexo II, deste edital.

Descrição completa do objeto (marca/modelo) dos produtos/serviços ofertados, conforme especificações constantes dos Anexos I e II.

- o preço unitário e o preço total em moeda nacional, do(s) item(ns)/lote(s) cotado(s).

- Somente serão aceitas propostas cotadas com no **com no 02 (duas) casas decimais**.

- Validade da proposta, não podendo ser inferior a **60 (sessenta)** dias consecutivos, contados da data de abertura da mesma.



## ***Município de Patos de Minas*** ***Secretaria Municipal de Saúde***

- Caso este prazo não esteja expressamente indicado na Proposta de Preços, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura do instrumento equivalente, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.
- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Patos de Minas. A Pregoeira determinará o prazo para responderem a solicitação, sob pena de desclassificação da proposta.
- A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento das licitantes quanto à respectiva proposta.

**9.6.2** - A apresentação da Proposta de Preços na licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente o edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve do MUNICÍPIO informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, e considera que o edital desta licitação lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória.

**9.6.3** - Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, as licitantes eliminadas, às sanções cabíveis.

**9.6.4** - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**9.6.5** - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações dos produtos/serviços ofertados ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, nem serão admitidas alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços, como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços/instrumento equivalente, de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza.



## **Município de Patos de Minas** **Secretaria Municipal de Saúde**

**9.6.6** – Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

**9.6.7** - A cotação apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**9.6.8** – **Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas no item 9.6.1 e 9.6.2.**

**9.6.9** – A Proposta de Preços poderá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

**9.6.10** - **Não serão adquiridos produtos/serviços que estiverem acima do valor de referência (valores contidos no Projeto Básico – anexo I) desta licitação.**

### **10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada para habilitação no certame:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente, ou;

b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor<sup>2</sup>, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

---

<sup>2</sup> **NOTA EXPLICATIVA:** O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



## **Município de Patos de Minas** **Secretaria Municipal de Saúde**

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

j) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

k) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

l) Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo **ANEXO V**;

m) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s);
- Data de emissão;



## **Município de Patos de Minas** **Secretaria Municipal de Saúde**

- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

**10.2.1- O objeto social descrito no ato constitutivo referente às alíneas a), b), c) ou d) deste item (10) deverão possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.**

10.2.2 – Os documentos descritos nas alíneas a), b), c) ou d) podem ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) emitido pelo Município de Patos de Minas/MG em vigor; sendo que o ramo de atividade também deverá ser compatível ao objeto deste edital;

**10.3 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada, preferencialmente, grampeada e/ou encadernada, na ordem retromencionada. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente edital.**

**10.4 - A documentação necessária à habilitação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido juntamente com esta, o seu original, para autenticação por parte desta Equipe de Apoio – Setor de Licitações, ou por publicações em órgão da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente por esta Equipe de Apoio – Setor de Licitações, que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade. A licitante que pretender autenticação de documentos via Comissão de Pregão, deverá comparecer no Setor de Licitações com documentos originais e cópia dos mesmos. Fica facultado ao(a) Pregoeiro(a) a autenticação de documentos no dia da sessão.**

**10.4.1 - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade será verificada via consulta no *site* correspondente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.**

**10.4.2 - O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se houver, observadas as penalidades cabíveis.**

**10.4.3 - O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando,**



## **Município de Patos de Minas** **Secretaria Municipal de Saúde**

ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**10.5** - Toda a documentação apresentada para habilitação deverá estar em nome da licitante, com o número do CNPJ/CPF e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para o pagamento dos produtos/serviços, se for o caso):

**10.5.1** - Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

**10.5.2** - Se a licitante for a filial<sup>3</sup>, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando a licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

**10.5.3** - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**10.6** - As licitantes participantes, que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, poderão ser inabilitados, não se admitindo complementação posterior à sessão de abertura do certame.

**10.6.1** - O(a) Pregoeiro(a), visando atender ao interesse público, poderá verificar e/ou atualizar dados e certidões das licitantes, inclusive através de consulta à internet, desde que seja feita durante a própria sessão.

**10.6.2** - As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

---

<sup>3</sup> **NOTA EXPLICATIVA:** Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário.



## **Município de Patos de Minas** **Secretaria Municipal de Saúde**

**10.7** - As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**10.7.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame na sessão do pregão, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006. A licitante declarada vencedora será notificada para no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularizar a documentação;

**10.7.2** - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a). Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;

**10.7.3** - A não-regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas no subitem 10.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, com base no art. 81 da Lei no 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**10.8** - O Município de Patos de Minas manterá em seu poder, através da Comissão de Pregão, os envelopes de documentação de habilitação das demais licitantes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

**10.9** - Eventuais falhas e omissões na documentação de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública do Pregão Presencial, inclusive verificação por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo(a) Pregoeiro(a).

**10.10** - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital e seus anexos, será declarada pelo(a) Pregoeiro(a) a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

**10.11** - Caso o proponente não atenda às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar a ata de registro de preços e/ou outro documento equivalente com a licitante vencedora, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

**10.12** - Na situação prevista no item acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;



## **Município de Patos de Minas** **Secretaria Municipal de Saúde**

**10.13 - Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de habilitação/proposta apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação/desclassificação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G. (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei nº 8.666/93.**

### **11. RECURSOS E CONTRARRAZÕES**

**11.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.**

**11.1.1 - O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o(a) Pregoeiro(a) puder decidir de plano.**

**11.1.2 – O recurso deverá ser preferencialmente apresentado de forma eletrônica (e-mail: [saude.licitacao@patosdeminas.mg.gov.br](mailto:saude.licitacao@patosdeminas.mg.gov.br)), acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública) ou ainda protocolado no setor de Protocolos do Município localizado na rua Dr. José Olympio de Melo nº 151, 1º andar, bairro Eldorado, Patos de Minas-MG, CEP:38.700-900 dirigido a Pregoeira, que encaminhará a procuradoria para análise e posteriormente a Autoridade Superior.**

**11.1.3 – O Município de Patos de Minas não se responsabilizará por recursos endereçados por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.**

**11.1.4 – O email do recurso em conformidade com o item 11.1.2 deste edital será impresso e juntado ao processo, sendo considerado devido e protocolado.**



## **Município de Patos de Minas** **Secretaria Municipal de Saúde**

**11.2** - A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão Presencial, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.3** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

**11.4** - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**11.5** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6** - O resultado do recurso será comunicado a todas as licitantes via correio eletrônico.

### **12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** - Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

**12.2** - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### **13. DO SERVIÇO**

**13.1** - O fornecedor deve dar garantia de reposição contra quaisquer defeitos de fabricação das fantasias fornecidas, no prazo de 6 (seis) meses, em condições normais de utilização, tais como: rasgos; encolhimento ou alongamento; desbotamento e manchas, bem com rompimento de costuras.

**13.2** - Além disso, o fornecedor deverá também fornecer embalagem para acondicionamento, a fim de que a contratante possa proteger as fantasias contra danos referentes às intempéries ambientais e amassaduras.

**13.3** - A contratada deverá apresentar arte a ser aprovada pela contratante;

**13.4** - A arte deverá ser encaminhada para o Programa Municipal de Combate à Dengue no endereço: Rua Dr Eufrásio Rodrigues 05 – Bairro Jardim Centro, Patos de Minas – MG no Horário de 07h00min as 17h00min de segunda-feira à sexta-feira.



## ***Município de Patos de Minas*** ***Secretaria Municipal de Saúde***

13.5 - A aprovação dos modelos serão feitos pelas servidoras, Daniele Cristine Nunes, matrícula 22.094 e Geize Carla Soares Marques – matrícula 10.278 em 02 (dois) dias úteis, contados da confirmação do recebimento do mesmo, e poderá ser feito por meio e-mail, detalhando as alterações, se houver;

13.6 - A CONTRATADA não deverá começar a confecção antes da aprovação final da equipe do Programa Municipal de Combate à Dengue e Vigilância em Saúde.

13.7 - A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizará por peça confeccionada sem avaliação e aprovação prévia, ficando a CONTRATADA obrigada a confeccionar os modelos para aprovação e as peças finais;

13.8 - Caberá à CONTRATADA desenvolver a arte para os objetos deste Termo;

13.9 - As peças finais deverão vir embaladas individualmente;

13.10 - O objeto desta Licitação deverá ser entregue, em parcela única, em conformidade com a especificação e também de acordo com a amostra aprovada, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da aprovação dos modelos;

### **14. DO PAGAMENTO**

**14.1** - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, nº e modalidade de licitação, nº do item, nº da ata de registro de preços/instrumento equivalente, preço unitário e preço total do(s) produto(s), devidamente atestada pelo setor competente da CONTRATANTE, acompanhada das seguintes comprovações: regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), à Justiça do Trabalho (CNDT) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

**14.2** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Patos de Minas.

**14.3** - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.



## **Município de Patos de Minas** **Secretaria Municipal de Saúde**

**14.4** - A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

**14.5** - As notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua Proposta de Preços (Anexo II do edital).

**14.6** - Os valores serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da lei 10.192/2001 e, no que com ela não conflitam, com as disposições da Lei 8.666/93.

### **15. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

15.1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

15.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

15.1.3 - Para assinatura do contrato/instrumento equivalente, poderá ser solicitado do licitante vencedor cópia autenticada de N.F(s) que comprove(m) o fornecimento do objeto informado no Atestado de Capacidade Técnica, que deverá (ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data da solicitação, sob pena de não assinatura do contrato/instrumento equivalente e demais sanções legais.

15.2 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da expedição da comunicação para tal.

15.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

### **16. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS LICITANTES**

**16.1** - A licitante é responsável:



## ***Município de Patos de Minas*** ***Secretaria Municipal de Saúde***

**16.1.1** - Pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, bem como qualquer transação efetuada diretamente por seus representantes, não cabendo o Município de Patos de Minas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de terceiros;

**16.1.2** - Pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**16.1.3** - Pela manutenção do compromisso de executar o objeto deste Edital nas condições estabelecidas, dentro do prazo de validade da proposta, caso seja a vencedora da licitação;

**16.1.4** - Pelo cumprimento dos prazos e demais exigências deste Edital e seus anexos;

**16.1.5** - Pela leitura e compreensão deste Edital, incluindo seus anexos, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento.

**16.2.** Em decorrência deste Edital o Município se compromete a:

**16.2.1** - Cumprir todas as normas e condições do presente Edital e;

**16.2.2** - Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias ao pleno atendimento do objeto pela licitante vencedora.

### **17- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

#### **17.1 - São obrigações da CONTRATADA:**

17.1.1 – Entregar/Prestar os produtos/serviços de acordo com o especificado neste Edital e seus anexos.

17.1.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao objeto contratado;

17.1.3 – Entregar/Prestar os objetos/serviços no local e prazo estipulado, ou seja no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da aprovação dos modelos, podendo ser negociado as datas e horários que melhor atenda a contratante;

17.1.4 - Substituir, no prazo de determinado por este Município, o objeto que esteja em desacordo com as especificações contidas no termo de referência, sem acréscimo de valor.



## **Município de Patos de Minas** **Secretaria Municipal de Saúde**

17.1.5 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato/ata;

17.1.6- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato/ata;

17.1.7- Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato;

17.1.8- Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;

17.1.9- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei nº 8.078 de 11/09/90, em especial os artigos 14 e 20;

17.1.10- Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato/ata;

17.1.11- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

17.1.12– Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega/prestação do produto/serviço seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial.

17.1.13 – Independentemente de transcrição, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas nos Termos de Referência/Projetos Básicos, neste Edital e seus anexos.

### **17.2- São obrigações da CONTRATANTE:**

17.2.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/ata, podendo sustar ou recusar o produto/serviço em desacordo com as especificações;



## **Município de Patos de Minas** **Secretaria Municipal de Saúde**

17.2.2 - Proporcionar todas as facilidades necessárias à Contratada, inclusive comunicado por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega/realização do produto/serviço;

17.2.3 - Fiscalizar se os produtos/serviços estão sendo entregues/prestados conforme as especificações e exigências estabelecidas no contrato/ata;

17.2.4 - Emitir Nota de empenho em favor da Contratada;

17.2.5 - Realizar o pagamento dos materiais/serviços, nos termos do contrato/ata.

17.2.6 - Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o objeto da licitação, sendo o gestor deste contrato/ata.

### **18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

#### **18.1 – AOS LICITANTES:**

**18.1.1** - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Patos de Minas, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que:**

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**18.1.2** – Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação das condições da primeira colocada.

#### **18.2 – À CONTRATADA:**

**18.2.1** - Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.



## **Município de Patos de Minas** **Secretaria Municipal de Saúde**

**18.2.2** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b) 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

f) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

**18.2.3** - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.



## **Município de Patos de Minas** **Secretaria Municipal de Saúde**

### **19. DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da prestação de serviço será exercida por representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Art. 67 de Lei N.º 8.666/93). A fiscalização será exercida pelo(a) servidor(a) **DANIELE CRISTINE NUNES**.

**Parágrafo primeiro** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei 8.666/93).

**Parágrafo segundo** - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues em desacordo com o contrato/Ata de Registro de Preços.

### **20- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes com a aquisição do produto, objeto desta licitação, correrão no exercício de **2018** à conta da seguinte Dotação Orçamentária **informada pelo órgão requisitante conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias** e, nos exercícios seguintes, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, para atender as despesas da mesma natureza:

- 02.0901.10.305.0016.2.0125 3.3.90.30.00.00 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PERMANENTE DE COMBATE À DENGUE - Fonte: 01-0055-0208-0000
- 02.0901.10.305.0016.2.0124 3.3.90.30.00.00 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS VIGILÂNCIAS EM SAÚDE DO TRABALHADOR E EM SAÚDE AMBIENTAL - Fonte: 01-0055-0208-0000

### **21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento de seus termos.

**21.2** - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos, após sua apresentação.



## **Município de Patos de Minas** **Secretaria Municipal de Saúde**

**21.3** - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como da documentação de habilitação apresentadas na sessão.

**21.4** - É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento, suspender a sessão pública para promover diligências e consultas destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando a decisão às Licitantes.

**21.5** – O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**21.6** - **É vedada a desistência de proposta após sua abertura, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio – Setor de Licitações.**

**21.7** - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão Presencial.

**21.8** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

**21.9** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Município de Patos de Minas. Os horários estabelecidos no edital observarão para todos os efeitos o horário de Brasília.

**21.10** - A Administração Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, não cabendo às licitantes direito a indenização.

**21.11** - No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



**Município de Patos de Minas**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**21.12** - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, o Foro competente será o da Comarca de Patos de Minas- MG.

**21.13** - Quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimento porventura existentes sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, preferencialmente via email ([saude.licitacao@patosdeminas.mg.gov.br](mailto:saude.licitacao@patosdeminas.mg.gov.br)) dirigido ao(a) Pregoeiro(a), podendo ainda ser protocolado no Setor de Protocolo do Município de Patos de Minas, no endereço Rua Dr. José Olympio de Melo, nº 151, 1º andar, Eldorado, dirigido ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de início dos trabalhos licitatórios, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.

**21.14** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Pregão, dentro dos seus limites legais.

**21.15** - Fazem parte integrante e inseparável deste edital:

**Anexo I** – Projeto Básico / Termo de Referência

**Anexo II** – Proposta de Preços

**Anexo III** – Declaração Referente à Habilitação

**Anexo IV** - Modelo de Carta de Credenciamento

**Anexo V** - Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

**Anexo VI** - Declaração de Microempresa / Empresa de Pequeno Porte

**Anexo VII** - Minuta do contrato

**Anexo VIII** – Vedação do Consórcio

Patos de Minas, 13 de dezembro de 2018.

**Denise Maria Da Fonseca**  
Secretária Municipal de Saúde

**Rosilene Maria De Sousa**  
Pregoeira



**Município de Patos de Minas**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**ANEXO I - PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 54/2018**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 243/2018**  
**PROTOCOLO N° 19.904/2018**

**1. OBJETO**

Aquisição de fantasias para utilização durante as atividades de educação sanitária, eventos socioeducativos e campanhas de vacinação realizados pelo Programa Municipal de Combate à Dengue – PMCD e Vigilância Epidemiológica.

**2. JUSTIFICATIVA**

A aquisição das fantasias a serem utilizadas pelo Programa Municipal de Combate à Dengue e Vigilância Epidemiológica se faz necessária nas ações de educação em saúde e mobilização social, com ênfase na mudança de hábitos para prevenção e controle das arboviroses. Tal medida se faz necessária para o cumprimento da meta do ProMAVS – Programa de Monitoramento das Ações de Vigilância em Saúde e também para realização de eventos socioeducativos.

**3. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E COR.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
49215	CONJUNTO DE FANTASIAS DO ZÉ E MARIA GOTINHA PARA SER UTILIZADO NAS CAMPANHAS DEVACINAÇÃO, CONTENDO: 01 FANTASIA DE PELE SINTÉTICA, COM CABEÇA ESTRUTURADA EM ENTRETELA COM FORMATO ARREDONDADO, TRONCO CÔNICO, MACACÃO CONFECCIONADO EM PELE SINTÉTICA, COM ZÍPER NAS COSTAS. 01 PLAQUETA DE POLIESTIRENO EM FORMA DE CORAÇÃOCOM IDENTIFICAÇÃO DA PREFEITURA. 01 FANTASIA COM PELE SINTÉTICA, COM CABEÇA ARREDONDADA COM FORMATO ARREDONDADO, TRONCO CÔNICO, COM LAÇO E OLHOS, TRAÇOS FEMININOS, MACACÃO CONFECCIONADO EM PELE SINTÉTICA, COM ZÍPER NAS COSTAS. 2 BONECOS BEBÊ EM POLIETILENO (MIGROGOTAS)	01	CJ	1.969,00	1.969,00
38215	FANTASIA – CAIXA D'ÁGUA CORPO DA CAIXA: TECIDO EM COURO SINTÉTICO NA COR AZUL METÁLICO, ACOLCHOADO EM ESPUMA COM	01	UN	4.300,00	4.300,00



**Município de Patos de Minas**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

	<p>ESPESSURA DE 2 CM, DENSIDADE 33 SENDO SELADA, COM DIÂMETRO DE 160 CM NA EXTENSÃO DO PEITO REDUZINDO A 60 CM NA ALTURA DAS PERNAS. ABERTURA DAS COSTAS COM ZÍPER DE ENCAIXE, REFORÇADO COM COMPRIMENTO DE 80 CM.</p> <p>TAMPA INTERNA DA CAIXA: TECIDO MALHA AZUL PISCINA, COM DIÂMETRO DE 90 CM REDUZINDO A ALTURA DO PESCOÇO EM 40 CM, SENDO FRANZIDA COM ELÁSTICO, ABERTURA DE 10 CM COM PUNHO DE MALHA NA COR AZUL PISCINA PARA OS BRAÇOS.</p> <p>TAMPA EXTERNA DA CAIXA: TECIDO EM COURO SINTÉTICO NA COR AZUL METÁLICO, ACOLCHOADO EM ESPUMA COM ESPESSURA DE 2 CM, DENSIDADE 33 SENDO SELADA, COM DIÂMETRO DE 90 CM NA ALTURA DE 3 CM COM ABERTURA DE 10 CM COM ELÁSTICO.</p>				
38222	<p>FANTASIA – CASA</p> <p>TELHADO DA CASA: TELHADO EM FORMA TRIANGULAR, 80 CM X 80 CM, BABADO EM MALHA NA COR ALARANJADA, ACOLCHOADO COM ACOPLADO PARA FORMAR AS TELHAS, COM DUAS ABERTURAS 10 CM PARA OS BRAÇOS E ABERTURA DE 35 CM PARA A CABEÇA. BEIRAL EM FORMATO DE CALHA, NO TECIDO COURO SINTÉTICO CINZA METÁLICO, COM ABERTURA DE 5 CM PARA VAZÃO. ABERTURA DAS COSTAS COM ZÍPER REFORÇADO COM COMPRIMENTO DE 25 CM.</p> <p>CORPO DA CASA: PAREDE NA FORMA QUADRANGULAR, TECIDO MALHA NA COR LILÁS E BRANCO, 75 CM X 75 CM, ACOLCHOADO EM ESPUMA COM ESPESSURA DE 2 CM, DENSIDADE 33 SENDO SELADA, BORDADAS EM ALTO-RELEVO DA PORTA E DA JANELA. CALHA LATERAL NO TECIDO COURO SINTÉTICO CINZA METÁLICO, COM ABERTURA DE 5 CM PARA VAZÃO, COM COMPRIMENTO DE 80 CM TOTALMENTE ABERTA.</p> <p>CHAMINÉ: CHAPÉU FORMA DE CONE, NO TECIDO COURO SINTÉTICO CINZA METÁLICO, PRESO AO QUEIXO COM AMARRAS EM MALHAS.</p>	01	UN	4.616,67	4.616,67
38219	<p>FANTASIA - CASCA DE OVO</p> <p>CORPO DA CASCA: TECIDO EM COURO SINTÉTICO NA COR BRANCA, ACOLCHOADO EM ESPUMA COM ESPESSURA DE 2 CM, DENSIDADE 33 SENDO SELADA, NA ALTURA DE 75 CM, DIÂMETRO DE 160 CM, COM ABERTURA DE 10 CM PARA OS BRAÇOS NA PARTE SUPERIOR E PARA AS PERNAS NA PARTE INFERIOR.</p> <p>PORTE EXTERNA DA CASCA: TECIDO MALHA BRANCA, COM DIÂMETRO DE 160 CM REDUZINDO A ALTURA DO PESCOÇO EM 40 CM, SENDO FRANZIDA COM ELÁSTICO.</p> <p>MEIÃO: TECIDO EM MALHA, NA COR BRANCA.</p> <p>CAPUZ: TECIDO EM COURO SINTÉTICO NA COR BRANCA, ACOLCHOADO EM ESPUMA COM ESPESSURA DE 2 CM, DENSIDADE 33 SENDO SELADA, PRESO AO QUEIXO COM AMARRAS EM MALHA.</p>	01	UN	4.366,67	4.366,67
38218	<p>FANTASIA – GARRAFA PET</p> <p>CORPO DA GARRAFA: TECIDO EM MALHA NA COR VERDE, ACOLCHOADO EM ESPUMA COM ESPESSURA DE 2 CM, DENSIDADE 33 SENDO SELADA, COM DIÂMETRO DE 160 CM E COMPRIMENTO DE 95 CM.</p>	01	UN	4.300,00	4.300,00



**Município de Patos de Minas**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

	BORDADO EM ALTO-RELEVO COM DOS DIZERES "REFRIGERANTE". ABERTURA DAS COSTAS COM ZÍPER DE ENCAIXE, REFORÇADO COM COMPRIMENTO DE 95 CM. TAMPA DA GARRAFA: TECIDO EM MALHA NA COR BRANCA, ACOLCHOADO EM ESPUMA COM ESPESSURA DE 2 CM, DENSIDADE 33 SENDO SELADA, NA ALTURA DE 45 CM, DIÂMETRO DE 60 CM COM ABERTURA CENTRAL PARA ENCAIXE DO ROSTO COM DIÂMETRO DE 25 CM.				
38214	FANTASIA - LATA DE LIXO: MACACÃO: TECIDO MALHA, NA COR CINZA COM CAPUZ. CORPO LATA: TECIDO EM COURO SINTÉTICO NA COR CINZA, ACOLCHOADO EM ACOPLADO, COMPRIMENTO DE 70 CM, COM DIÂMETRO 160 CM NA EXTENSÃO DO PEITO REDUZINDO A 50 CM NA ALTURA DAS PERNAS, SENDO PRESO POR SUSPENSÓRIOS EM ELÁSTICO, 3 CM DE LARGURA E 15 DE COMPRIMENTO. TAMPA DA LATA: TECIDO EM COURO SINTÉTICO NA COR CINZA, ACOLCHOADO EM ACOPLADO, COM DIÂMETRO DE 80 CM, COM ALTURA DE 8 CM, COM ALÇA EXTERIOR.	01	UN	4.333,33	4.333,33
48861	FANTASIA – MOSQUITO DA DENGUE FÊMEA MACACÃO: TECIDO EM MALHA NA COR PRETA, INTEIRIÇO, BARRIGA ACENTUADA COM ENCHIMENTO E UM PAR DE PATAS EM TECIDO MALHA, NA COR PRETA COM ENCHIMENTO. ASAS: ARAMADAS (ARAME MALEÁVEL), TECIDO FILÓ NA COR BRANCA, PRETA COM BRILHO PRATA, PRESA AS COSTAS COM VELCRO. SAIA: TECIDO ROSA, COM CINTURA EM ELASTANO. ABDÔMEN: TECIDO PELÚCIA COM ENCHIMENTO, COM PINTAS E LISTRAS BRANCAS. CABEÇÃO: CAPACETE ARAMADO, TECIDO EM PELÚCIA PRETA, ACOCHOADO EM ACOPLADO, COBERTO COM ESPUMA DE 1 CM, ABERTURA TELADA PARA OS OLHOS, NA COR PRETA E BRANCA, COM UM PAR DE ANTENAS E APARELHO SUGADOR (PROBÓCITE), CÍLIOS GRANDES INDICATIVOS DE GÊNERO (FÊMEA), LAÇO ROSA NO ALTO DA CABEÇA.	01	UN	4.616,67	4.616,67
38223	FANTASIA – MOSQUITO DA DENGUE MACACÃO: TECIDO EM MALHA NA COR PRETA, INTEIRIÇO, BARRIGA ACENTUADA COM ENCHIMENTO E UM PAR DE PATAS EM TECIDO MALHA, NA COR PRETA COM ENCHIMENTO. ASAS: ARAMADAS (ARAME MALEÁVEL), TECIDO FILÓ NA COR BRANCA, PRETA COM BRILHO PRATA, PRESA AS COSTAS COM VELCRO. ABDÔMEN: TECIDO PELÚCIA COM ENCHIMENTO, COM PINTAS E LISTRAS BRANCAS. CABEÇÃO: CAPACETE ARAMADO, TECIDO EM PELÚCIA PRETA, ACOCHOADO EM ACOPLADO, COBERTO COM ESPUMA DE 1 CM, ABERTURA TELADA PARA OS OLHOS, NA COR PRETA E BRANCA. COM UM PAR DE ANTENAS E O APARELHO SUGADOR (PROBÓCITE).	01	UN	4.616,67	4,616,67
38220	FANTASIA - PEIXE VESTIDO DO PEIXE: TECIDO EM PASTILHAS VERDE,	01	UN	4.300,00	4.300,00



**Município de Patos de Minas**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

	ACOLCHOADO EM ACOPLADO, COM BABADOS SOBREPOSTOS A CADA 2 CM, COSTURAS EM OVERLOQUE DOURADO, MANGAS EM MALHA LAYCRA NA COR VERDE PISCINA, COBERTAS POR ORGANZA NAS CORES LILÁS, AZUL, VERDE, BRANCA. CABEÇA DO PEIXE: CAPACETE ARAMADO, TECIDO EM PASTILHAS VERDE, ACOLCHOADO EM ACOPLADO, COBERTO COM ESPUMA DE 1 CM, COM GUELTRAS EM ORGANZA NAS CORES LILÁS, AZUL, VERDE, BRANCA.				
38217	FANTASIA - PNEU CORPO DO PNEU: TECIDO EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA, ACOLCHOADO EM ESPUMA COM ESPESSURA DE 1 CM, COM COSTURAS VERTICAIS E HORIZONTAIS NA BANDA DE RODAGEM, COM ABERTURA DE 10 CM PARA OS BRAÇOS NA PARTE SUPERIOR E PARA AS PERNAS NA PARTE INFERIOR. NO ARO DO PNEU TECIDO EM MALHA, NA COR BEGE, NA FRENTE E NAS COSTAS TOTALIZANDO DIÂMETRO DE 160 CM. ABERTURA DAS COSTAS COM ZÍPER DE ENCAIXE, REFORÇADO COM COMPRIMENTO DE 95 CM.	01	UN	4.333,33	4.333,33
38221	FANTASIA – SACOLA PLÁSTICA CORPO DA SACOLA: VESTIDO TRIDIMENSIONAL, COM ALÇAS DE 3 CM DE LARGURA, COMPRIMENTO DE 90 CM. ABERTURA DAS COSTAS COM ZÍPER DE ENCAIXE, REFORÇADO COM COMPRIMENTO DE 90 CM. MACACÃO: TECIDO EM LAYCRA BRANCA, INTEIRIÇO.	01	UN	4.466,67	4.466,67
38216	FANTASIA – VASO DE PLANTA CORPO DO VASO: TECIDO EM MALHA NA COR ALARANJADA, ACOLCHOADO EM ESPUMA COM ESPESSURA DE 2 CM, DENSIDADE 33 SENDO SELADA, COM DIÂMETRO DE 160 CM NA EXTENSÃO DO PEITO REDUZINDO A 80 CM NA ALTURA DOS JOELHOS. ABERTURAS INTERNAS DE 10 CM PARA AS PERNAS. ABERTURAS INTERNAS DE 10 CM NA BORDA SUPERIOR DO VASO PARA PASSAGEM DOS BRAÇOS. BORDADO EM ALTO-RELEVO UM REGADOR CONFORME DESENHO EM ANEXO. ABERTURA DAS COSTAS COM ZÍPER DE ENCAIXE, REFORÇADO COM COMPRIMENTO DE 80 CM. PRATO DO VASO: TECIDO EM MALHA NA COR PRETA, ACOLCHOADO EM ESPUMA COM ESPESSURA DE 10 CM, DENSIDADE 33 SENDO SELADA, COM DIÂMETRO DE 90 CM. PARTE EXTERNA DO VASO: TECIDO MALHA MARROM, COM DIÂMETRO DE 160 CM REDUZINDO A ALTURA DO PESCOÇO EM 40 CM, SENDO FRANZIDA COM ELÁSTICO. TRÊS FLORES COM CINCO PÉTALAS, TECIDO EM MALHA NA COR AMARELA, VERMELHA E VERDE, SENDO 1 FLOR COM DIÂMETRO DE 45 CM E 2 FLORES DE 20 CM.	01	UN	4.466,67	4.466,67

**Garantia:**

O fornecedor deve dar garantia de reposição contra quaisquer defeitos de fabricação das fantasias fornecidas, no prazo de 6 (seis) meses, em condições normais de utilização,



## **Município de Patos de Minas** **Secretaria Municipal de Saúde**

tais como: rasgos; encolhimento ou alongamento; desbotamento e manchas, bem com rompimento de costuras.

Além disso, o fornecedor deverá também fornecer embalagem para acondicionamento, a fim de que a contratante possa proteger as fantasias contra danos referentes às intempéries ambientais e amassaduras.

#### **4. CONTRATAÇÃO**

A contratação do presente processo será formalizada mediante a autorização de compras e serviços, conforme faculta o § 4º do art. 62 da Lei 8.666 de 21.06.1993.

O recebimento do objeto se efetivará na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666 de 21.06.1993, e nas disposições deste Termo de Referência.

#### **5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Considerar o critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE.**

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Desenvolver a arte para o objeto deste Termo, conforme termo de referência apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde não podendo em nenhuma hipótese não cumprir com o solicitado.

Realizar a confecção das fantasias exatamente como determinado nas especificações descritas neste Termo.

Arcar com o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e qualquer despesa referente aos serviços de confecção.

Emitir nota fiscal, que deverá ser enviada para a Secretaria Municipal de Saúde, a qual atestará as perfeitas condições das fantasias e encaminhará a nota para os órgãos competentes para que seja efetuado o pagamento.

Entregar no Almoxarifado da Saúde – Rua Mato Grosso, 34 – B: Cristo Redentor – CEP: 38.700-000 – Patos de Minas-MG, no horário de 7:00 às 13:00 h, as fantasias em



## **Município de Patos de Minas** **Secretaria Municipal de Saúde**

embalagem individual, dentro de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos a partir da aprovação da arte;

Cumprir fielmente o Edital e seus anexos, de modo que atendendo as condições nele estabelecidas;

Responsabilizar-se pela má execução dos contratos, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade;

Responsabilizar-se pelo transporte e entrega das fantasias, inclusive taxas e serviços, ou encargos que possam advir deste;

Em caso de material entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo pela CONTRATANTE para que a CONTRATADA execute a sua substituição, que se iniciará a partir da data do Termo de Recusa de Material. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado.

### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE:**

Responsabilizar-se pela aprovação da arte;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os objetos da licitação;

Efetuar os pagamentos, conforme estabelecido neste termo;

Estabelecer fiscal para acompanhamento do contrato.

### **8. FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO**

A fiscalização do contrato será exercida pela servidora **DANIELE CRISTINE NUNES**, neste ato denominado fiscal, ao qual compete sanar as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Art. 67 de Lei N.º 8.666/93).

O gerenciamento deste contrato caberá ao Gerente de Suprimentos da Saúde do Município de Patos de Minas.



## **Município de Patos de Minas** **Secretaria Municipal de Saúde**

A fiscalização/gerenciamento de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei 8.666/93).

A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços entregues/prestados se em desacordo com o Contrato

### **9. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

As despesas decorrentes com a aquisição do produto, objeto desta licitação, correrão no exercício de **2018** à conta da seguinte Dotação Orçamentária **informada pelo órgão requisitante conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias** e, nos exercícios seguintes, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, para atender as despesas da mesma natureza:

- **02.0901.10.305.0016.2.0125 3.3.90.30.00.00 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PERMANENTE DE COMBATE À DENGUE - Fonte: 01-0055-0208-0000**
- **02.0901.10.305.0016.2.0124 3.3.90.30.00.00 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS VIGILÂNCIAS EM SAÚDE DO TRABALHADOR E EM SAÚDE AMBIENTAL - Fonte: 01-0055-0208-0000**

### **10. PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) itens(s), devidamente atestadas pelo setor competente da Contratante em conta corrente informada na formalização da proposta.

### **11. CONDIÇÕES GERAIS**

10.1 - A contratada deverá apresentar arte a ser aprovada pela contratante;



## **Município de Patos de Minas** **Secretaria Municipal de Saúde**

10.1.1 A arte deverá ser encaminhada para o Programa Municipal de Combate à Dengue no endereço: Rua Dr Eufrásio Rodrigues 05 – Bairro Jardim Centro, Patos de Minas – MG no Horário de 07h00min as 17h00min de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2 A aprovação dos modelos serão feitos pelas servidoras, Daniele Cristine Nunes, matrícula 22.094 e Geize Carla Soares Marques – matrícula 10.278 em 02 (dois) dias úteis, contados da confirmação do recebimento do mesmo, e poderá ser feito por meio e-mail, detalhando as alterações, se houver;

10.1.3 A CONTRATADA não deverá começar a confecção antes da aprovação final da equipe do Programa Municipal de Combate à Dengue e Vigilância em Saúde.

10.1.4 A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizará por peça confeccionada sem avaliação e aprovação prévia, ficando a CONTRATADA obrigada a confeccionar os modelos para aprovação e as peças finais;

10.2 Caberá à CONTRATADA desenvolver a arte para os objetos deste Termo;

As peças finais deverão vir embaladas individualmente;

O objeto desta Licitação deverá ser entregue, em parcela única, em conformidade com a especificação e também de acordo com a amostra aprovada, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da aprovação dos modelos;

O Município de Patos de Minas reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer objeto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

Rege-se o objeto desta licitação pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas com envio de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria confecção dos produtos.

Patos de Minas, 05 de dezembro de 2018.



***Município de Patos de Minas***  
***Secretaria Municipal de Saúde***

Daniele Cristine Nunes  
**Coordenadora do Programa Municipal de Combate a Dengue**

Geize Carla Soares Marques  
**Diretora de Vigilância em Saúde**

Denise Maria Da Fonseca  
**Secretária Municipal de Saúde**



## **Município de Patos de Minas** **Secretaria Municipal de Saúde**

### **MODELOS**

**ITEM 38214 - FANTASIA - LATA DE LIXO: MACACÃO: TECIDO MALHA, NA COR CINZA COM CAPUZ.**  
CORPO LATA: TECIDO EM COURO SINTÉTICO NA COR CINZA, ACOLCHOADO EM ACOPLADO, COMPRIMENTO DE 70 CM, COM DIÂMETRO 160 CM NA EXTENSÃO DO PEITO REDUZINDO A 50 CM NA ALTURA DAS PERNAS, SENDO PRESO POR SUSPENSÓRIOS EM ELÁSTICO, 3 CM DE LARGURA E 15 DE COMPRIMENTO. TAMPA DA LATA: TECIDO EM COURO SINTÉTICO NA COR CINZA, ACOLCHOADO EM ACOPLADO, COM DIÂMETRO DE 80 CM, COM ALTURA DE 8 CM, COM ALÇA EXTERIOR.



(IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA)



**Município de Patos de Minas**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**ITEM 38215** - FANTASIA – CAIXA D'ÁGUA - CORPO DA CAIXA: TECIDO EM COURO SINTÉTICO NA COR AZUL METÁLICO, ACOLCHOADO EM ESPUMA COM ESPESSURA DE 2 CM, DENSIDADE 33 SENDO SELADA, COM DIÂMETRO DE 160 CM NA EXTENSÃO DO PEITO REDUZINDO A 60 CM NA ALTURA DAS PERNAS. ABERTURA DAS COSTAS COM ZÍPER DE ENCAIXE, REFORÇADO COM COMPRIMENTO DE 80 CM. TAMPA INTERNA DA CAIXA: TECIDO MALHA AZUL PISCINA, COM DIÂMETRO DE 90 CM REDUZINDO A ALTURA DO PESCOÇO EM 40 CM, SENDO FRANZIDA COM ELÁSTICO, ABERTURA DE 10 CM COM PUNHO DE MALHA NA COR AZUL PISCINA PARA OS BRAÇOS. TAMPA EXTERNA DA CAIXA: TECIDO EM COURO SINTÉTICO NA COR AZUL METÁLICO, ACOLCHOADO EM ESPUMA COM ESPESSURA DE 2 CM, DENSIDADE 33 SENDO SELADA, COM DIÂMETRO DE 90 CM NA ALTURA DE 3 CM COM ABERTURA DE 10 CM COM ELÁSTICO.



(IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA)



## **Município de Patos de Minas** **Secretaria Municipal de Saúde**

**ITEM 38216** - FANTASIA – VASO DE PLANTA - CORPO DO VASO: TECIDO EM MALHA NA COR ALARANJADA, ACOLCHOADO EM ESPUMA COM ESPESSURA DE 2 CM, DENSIDADE 33 SENDO SELADA, COM DIÂMETRO DE 160 CM NA EXTENSÃO DO PEITO REDUZINDO A 80 CM NA ALTURA DOS JOELHOS. ABERTURAS INTERNAS DE 10 CM PARA AS PERNAS. ABERTURAS INTERNAS DE 10 CM NA BORDA SUPERIOR DO VASO PARA PASSAGEM DOS BRAÇOS. BORDADO EM ALTO-RELEVO UM REGADOR CONFORME DESENHO EM ANEXO. ABERTURA DAS COSTAS COM ZÍPER DE ENCAIXE, REFORÇADO COM COMPRIMENTO DE 80 CM. PRATO DO VASO: TECIDO EM MALHA NA COR PRETA, ACOLCHOADO EM ESPUMA COM ESPESSURA DE 10 CM, DENSIDADE 33 SENDO SELADA, COM DIÂMETRO DE 90 CM. PARTE EXTERNA DO VASO: TECIDO MALHA MARROM, COM DIÂMETRO DE 160 CM REDUZINDO A ALTURA DO PESCOÇO EM 40 CM, SENDO FRANZIDA COM ELÁSTICO. TRÊS FLORES COM CINCO PÉTALAS, TECIDO EM MALHA NA COR AMARELA, VERMELHA E VERDE, SENDO 1 FLOR COM DIÂMETRO DE 45 CM E 2 FLORES DE 20 CM.

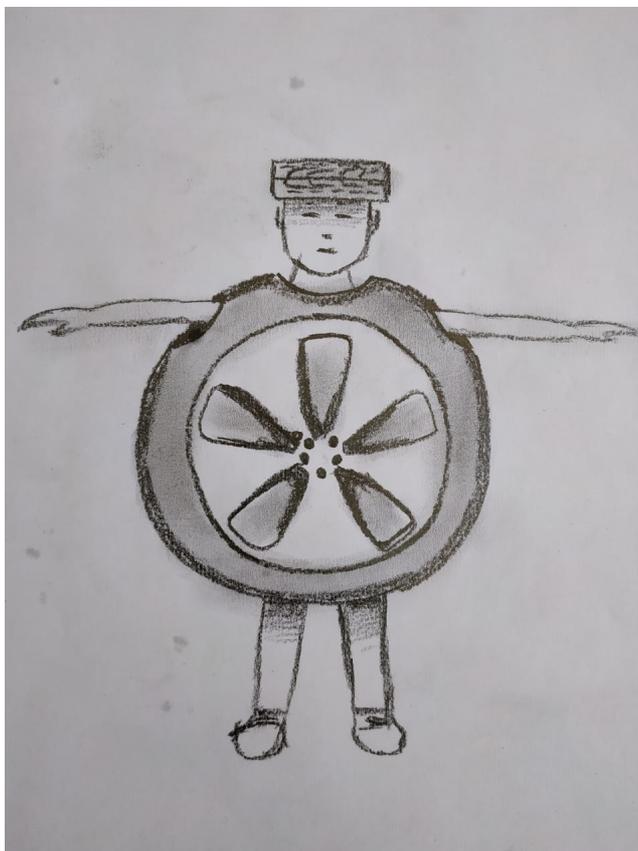


(IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA)



**Município de Patos de Minas**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**ITEM 38217** - FANTASIA – PNEU - CORPO DO PNEU: TECIDO EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA, ACOLCHOADO EM ESPUMA COM ESPESSURA DE 1 CM, COM COSTURAS VERTICAIS E HORIZONTAIS NA BANDA DE RODAGEM, COM ABERTURA DE 10 CM PARA OS BRAÇOS NA PARTE SUPERIOR E PARA AS PERNAS NA PARTE INFERIOR. NO ARO DO PNEU TECIDO EM MALHA, NA COR BEGE, NA FRENTE E NAS COSTAS TOTALIZANDO DIÂMETRO DE 160 CM. ABERTURA DAS COSTAS COM ZÍPER DE ENCAIXE, REFORÇADO COM COMPRIMENTO DE 95 CM.



(IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA)



## **Município de Patos de Minas** **Secretaria Municipal de Saúde**

**ITEM 38218** - FANTASIA – GARRAFA PET - CORPO DA GARRAFA: TECIDO EM MALHA NA COR VERDE, ACOLCHOADO EM ESPUMA COM ESPESSURA DE 2 CM, DENSIDADE 33 SENDO SELADA, COM DIÂMETRO DE 160 CM E COMPRIMENTO DE 95 CM. BORDADO EM ALTO-RELEVO COM DOS DIZERES “REFRIGERANTE”. ABERTURA DAS COSTAS COM ZÍPER DE ENCAIXE, REFORÇADO COM COMPRIMENTO DE 95 CM. TAMPA DA GARRAFA: TECIDO EM MALHA NA COR BRANCA, ACOLCHOADO EM ESPUMA COM ESPESSURA DE 2 CM, DENSIDADE 33 SENDO SELADA, NA ALTURA DE 45 CM, DIÂMETRO DE 60 CM COM ABERTURA CENTRAL PARA ENCAIXE DO ROSTO COM DIÂMETRO DE 25 CM.

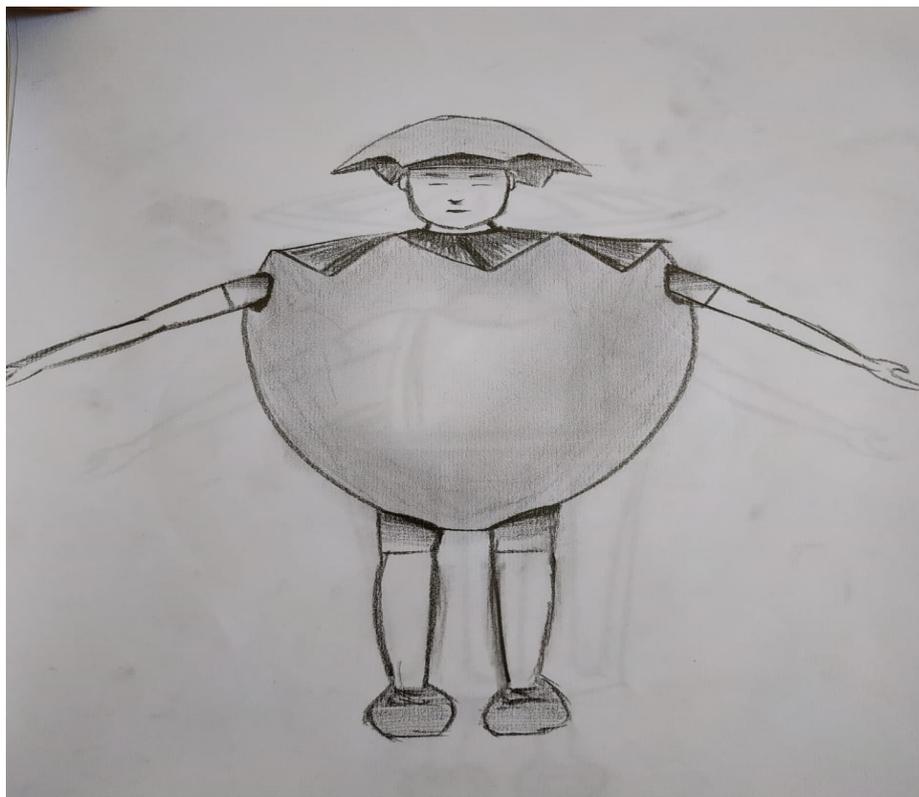


(IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA)



**Município de Patos de Minas**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**ITEM 38219** – FANTASIA - CASCA DE OVO - CORPO DA CASCA: TECIDO EM COURO SINTÉTICO NA COR BRANCA, ACOLCHOADO EM ESPUMA COM ESPESSURA DE 2 CM, DENSIDADE 33 SENDO SELADA, NA ALTURA DE 75 CM, DIÂMETRO DE 160 CM, COM ABERTURA DE 10 CM PARA OS BRAÇOS NA PARTE SUPERIOR E PARA AS PERNAS NA PARTE INFERIOR. PARTE EXTERNA DA CASCA: TECIDO MALHA BRANCA, COM DIÂMETRO DE 160 CM REDUZINDO A ALTURA DO PESCOÇO EM 40 CM, SENDO FRANZIDA COM ELÁSTICO. MEIÃO: TECIDO EM MALHA, NA COR BRANCA. CAPUZ: TECIDO EM COURO SINTÉTICO NA COR BRANCA, ACOLCHOADO EM ESPUMA COM ESPESSURA DE 2 CM, DENSIDADE 33 SENDO SELADA, PRESO AO QUEIXO COM AMARRAS EM MALHA.

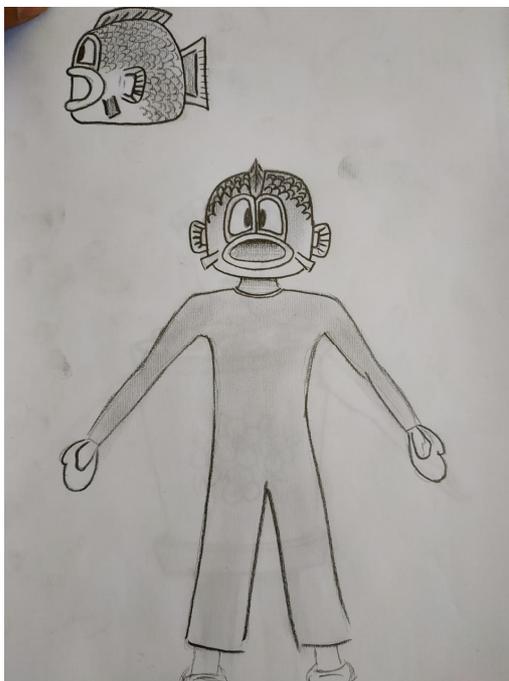


(IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA)



## **Município de Patos de Minas** **Secretaria Municipal de Saúde**

**ITEM 38220 - FANTASIA – PEIXE - VESTIDO DO PEIXE: TECIDO EM PASTILHAS VERDE, ACOLCHOADO EM ACOPLADO, COM BABADOS SOBREPOSTOS A CADA 2 CM, COSTURAS EM OVERLOQUE DOURADO, MANGAS EM MALHA LAYCRA NA COR VERDE PISCINA, COBERTAS POR ORGANZA NAS CORES LILÁS, AZUL, VERDE, BRANCA. CABEÇA DO PEIXE: CAPACETE ARAMADO, TECIDO EM PASTILHAS VERDE, ACOLCHOADO EM ACOPLADO, COBERTO COM ESPUMA DE 1 CM, COM GUELTRAS EM ORGANZA NAS CORES LILÁS, AZUL, VERDE, BRANCA.**



(IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA)



**Município de Patos de Minas**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**ITEM 38221** - FANTASIA – SACOLA PLÁSTICA CORPO DA SACOLA: VESTIDO TRIDIMENSIONAL, COM ALÇAS DE 3 CM DE LARGURA, COMPRIMENTO DE 90 CM. ABERTURA DAS COSTAS COM ZÍPER DE ENCAIXE, REFORÇADO COM COMPRIMENTO DE 90 CM. MACACÃO: TECIDO EM LAYCRA BRANCA, INTEIRIÇO.



(IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA)



## **Município de Patos de Minas** **Secretaria Municipal de Saúde**

**ITEM 38222** - FANTASIA – CASA TELHADO DA CASA: TELHADO EM FORMA TRIANGULAR, 80 CM X 80 CM, BABADO EM MALHA NA COR ALARANJADA, ACOPLADO PARA FORMAR AS TELHAS, COM DUAS ABERTURAS 10 CM PARA OS BRAÇOS E ABERTURA DE 35 CM PARA A CABEÇA. BEIRAL EM FORMATO DE CALHA, NO TECIDO COURO SINTÉTICO CINZA METÁLICO, COM ABERTURA DE 5 CM PARA VAZÃO. ABERTURA DAS COSTAS COM ZÍPER REFORÇADO COM COMPRIMENTO DE 25 CM. CORPO DA CASA: PAREDE NA FORMA QUADRANGULAR, TECIDO MALHA NA COR LILÁS E BRANCO, 75 CM X 75 CM, ACOPLADO EM ESPUMA COM ESPESSURA DE 2 CM, DENSIDADE 33 SENDO SELADA, BORDADAS EM ALTO-RELEVO DA PORTA E DA JANELA. CALHA LATERAL NO TECIDO COURO SINTÉTICO CINZA METÁLICO, COM ABERTURA DE 5 CM PARA VAZÃO, COM COMPRIMENTO DE 80 CM TOTALMENTE ABERTA. CHAMINÉ: CHAPÉU FORMA DE CONE, NO TECIDO COURO SINTÉTICO CINZA METÁLICO, PRESO AO QUEIXO COM AMARRAS EM MALHAS.



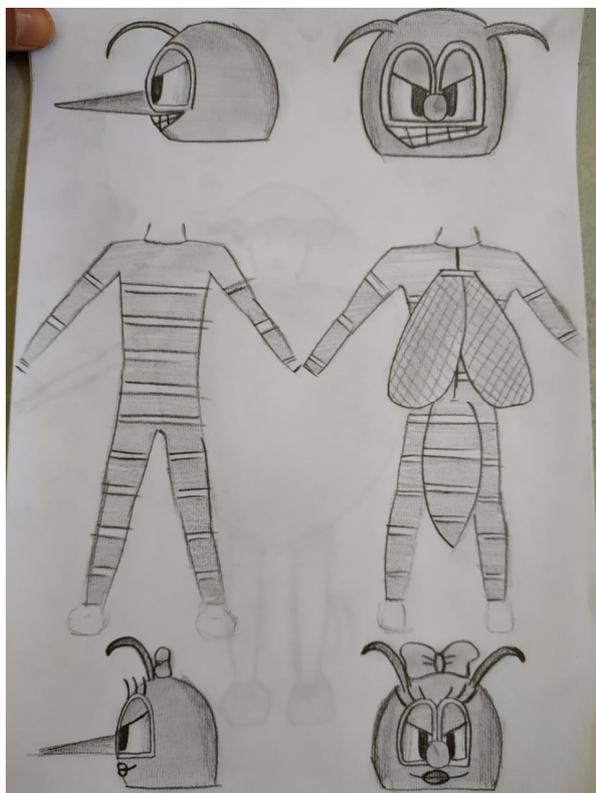
(IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA)



## **Município de Patos de Minas** **Secretaria Municipal de Saúde**

**ITEM 38223** - FANTASIA – MOSQUITO DA DENGUE - MACACÃO: TECIDO EM MALHA NA COR PRETA, INTEIRIÇO, BARRIGA ACENTUADA COM ENCHIMENTO E UM PAR DE PATAS EM TECIDO MALHA, NA COR PRETA COM ENCHIMENTO. ASAS: ARAMADAS (ARAME MALEÁVEL), TECIDO FILÓ NA COR BRANCA, PRETA COM BRILHO PRATA, PRESA AS COSTAS COM VELCRO. ABDÔMEN: TECIDO PELÚCIA COM ENCHIMENTO, COM PINTAS E LISTRAS BRANCAS. CABEÇÃO: CAPACETE ARAMADO, TECIDO EM PELÚCIA PRETA, ACOIADO EM ACOPLADO, COBERTO COM ESPUMA DE 1 CM, ABERTURA TELADA PARA OS OLHOS, NA COR PRETA E BRANCA. COM UM PAR DE ANTENAS E O APARELHO SUGADOR (PROBÓCITE).

**ITEM 48861** - FANTASIA – MOSQUITO DA DENGUE FÊMEA - MACACÃO: TECIDO EM MALHA NA COR PRETA, INTEIRIÇO, BARRIGA ACENTUADA COM ENCHIMENTO E UM PAR DE PATAS EM TECIDO MALHA, NA COR PRETA COM ENCHIMENTO. ASAS: ARAMADAS (ARAME MALEÁVEL), TECIDO FILÓ NA COR BRANCA, PRETA COM BRILHO PRATA, PRESA AS COSTAS COM VELCRO. SAIA: TECIDO ROSA, COM CINTURA EM ELASTANO. ABDÔMEN: TECIDO PELÚCIA COM ENCHIMENTO, COM PINTAS E LISTRAS BRANCAS. CABEÇÃO: CAPACETE ARAMADO, TECIDO EM PELÚCIA PRETA, ACOIADO EM ACOPLADO, COBERTO COM ESPUMA DE 1 CM, ABERTURA TELADA PARA OS OLHOS, NA COR PRETA E BRANCA, COM UM PAR DE ANTENAS E APARELHO SUGADOR (PROBÓCITE), CÍLIOS GRANDES INDICATIVOS DE GÊNERO (FÊMEA), LAÇO ROSA NO ALTO DA CABEÇA.



(IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA)



**Município de Patos de Minas**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**ITEM 49215** - CONJUNTO DE FANTASIAS DO ZÉ E MARIA GOTINHA PARA SER UTILIZADO NAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, CONTENDO: 01 FANTASIA DE PELE SINTÉTICA, COM CABEÇA ESTRUTURADA EM ENTRETELA COM FORMATO ARREDONDADO, TRONCO CÔNICO, MACACÃO CONFECCIONADO EM PELE SINTÉTICA, COM ZÍPER NAS COSTAS. 01 PLAQUETA DE POLIESTIRENO EM FORMA DE CORAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO DA PREFEITURA. 01 FANTASIA COM PELE SINTÉTICA, COM CABEÇA ARREDONDADA COM FORMATO ARREDONDADO, TRONCO CÔNICO, COM LAÇO E OLHOS, TRAÇOS FEMININOS, MACACÃO CONFECCIONADO EM PELE SINTÉTICA, COM ZÍPER NAS COSTAS. 2 BONECOS BEBÊ EM POLIETILENO (MIGROGOTAS)



(IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA)

Obs.: A fantasia da gota é a mesma para todos os integrantes da família, só alterará o tamanho e os acessórios para identificação dos membros da família.



**Município de Patos de Minas**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 54/2018**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 243/2018**  
**PROTOCOLO N° 19.904/2018**

Razão Social do Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Insc. Estadual: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone : \_\_\_\_\_

Fax : \_\_\_\_\_

e-mail : \_\_\_\_\_

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS (quando por sistema bancário):

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_



**Município de Patos de Minas**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

Orgão expedidor: -----

Estado Civil: - -----

Nacionalidade: ----- CPF: -----

e-mail: -----

Séq.	Un	Quantidade	Código	Especificação	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	CJ	1,00	49215	CONJUNTO DE FANTASIAS DO ZÉ E MARIA GOTINHA PARA SER UTILIZADO NAS CAMPANHAS DEVACINAÇÃO, CONTENDO: 01 FANTASIA DE PELE SINTÉTICA, COM CABEÇA ESTRUTURADA EM ENTRETELA COM FORMATO ARREDONDADO, TRONCO CÔNICO, MACACÃO CONFECCIONADO EM PELE SINTÉTICA, COM ZÍPER NAS COSTAS. 01 PLAQUETA DE POLIESTIRENO EM FORMA DE CORAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO DA PREFEITURA. 01 FANTASIA COM PELE SINTÉTICA, COM CABEÇA ARREDONDADA COM FORMATO ARREDONDADO, TRONCO CÔNICO, COM LAÇO E OLHOS, TRAÇOS FEMININOS, MACACÃO CONFECCIONADO EM PELE SINTÉTICA, COM ZÍPER NAS COSTAS. 2 BONECOSBEBÊ EM POLIETILENO (MIGROGOTAS)			
2	UN	1,00	38215	FANTASIA DE CAIXA D'ÁGUA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.			
3	UN	1,00	38222	FANTASIA DE CASA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.			
4	UN	1,00	38219	FANTASIA DE CASCA DE OVO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.			
5	UN	1,00	38218	FANTASIA DE GARRAFA PET, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.			
6	UN	1,00	38214	FANTASIA DE LATA DE LIXO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.			
7	UN	1,00	48861	FANTASIA DE MOSQUITO DA DENGUE FÊMEA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.			
8	UN	1,00	38223	FANTASIA DE MOSQUITO DA DENGUE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.			
9	UN	1,00	38220	FANTASIA DE PEIXE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.			
10	UN	1,00	38217	FANTASIA DE PNEU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.			
11	UN	1,00	38221	FANTASIA DE SACOLA PLÁSTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.			
12	UN	1,00	38216	FANTASIA DE VASO DE PLANTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.			



**Município de Patos de Minas**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**Carimbo Padronizado**

**Validade da Proposta**

(no mínimo em 60 dias)

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**Prazo para Entrega**

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**Total Geral R\$** \_\_\_\_\_

Assinatura:

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**Observações:**

- Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.
- Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Conforme art.9 da lei 8.666/93 e art. 31 da lei orgânica do Município de Patos de Minas) e não possuímos em



**Município de Patos de Minas**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

- Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

**Assinatura** : \_\_\_\_\_ **Data:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Carimbo Padronizado**



**Município de Patos de Minas**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 54/2018**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 243/2018**  
**PROTOCOLO N° 19.904/2018**

**DECLARAÇÃO**

A empresa....., CNPJ nº....., declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 54/2018.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO - FORA DO ENVELOPE)



**Município de Patos de Minas**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 54/2018**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 243/2018**  
**PROTOCOLO N° 19.904/2018**

**PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Patos de Minas (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação). Local, data e assinatura

\_\_\_\_\_  
**NOME DA EMPRESA E ASSINATURA**

**RECONHECER FIRMA**

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO - FORA DO ENVELOPE)



**Município de Patos de Minas**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 54/2018**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 243/2018**  
**PROTOCOLO N° 19.904/2018**

Declaramos para os devidos fins de comprovação junto ao Município de Patos de Minas, que cumprimos as disposições referentes ao Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Patos de Minas, ..... de ..... de .....

Razão Social da Licitante: .....

CNPJ: .....

Nome do Representante Legal: .....

Assinatura: .....

CPF: .....

\* Este documento deve ser assinado por sócio, diretor e ou procurador que tenha poderes para tal investidura\*



**Município de Patos de Minas**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 54/2018**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 243/2018**  
**PROTOCOLO N° 19.904/2018**

**DECLARAÇÃO**

A EMPRESA .....  
....., sediada a Rua.....  
nº....., Bairro....., CEP.....  
em..... estado ....., inscrita no CNPJ sob nº  
....., neste ato representada pelo(a) Sr(a).  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº  
....., inscrito(a) no CPF sob nº.....  
DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como..... (MICRO EMPRESA?,  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE?) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14  
de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por  
não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º do artigo 3º da  
Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Patos de Minas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Razão Social: .....

CNPJ.....

Nome Representante Legal .....

CPF .....

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o  
prazo previsto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando  
ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no  
artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

CARIMBRO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA  
(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO - FORA DO ENVELOPE)



**Município de Patos de Minas**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 54/2018**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 243/2018**  
**PROTOCOLO N° 19.904/2018**

**MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE FANTASIAS PARA UTILIZAÇÃO DURANTE AS ATIVIDADES REALIZADAS PELO PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE À DENGUE E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E A EMPRESA/LICITANTE.....**

Aos ...dias do mês de .... do ano de ....., sede do Município de Patos de Minas, situada a Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Eldorado, nesta cidade, compareceram de um lado, o Sr. José Eustáquio Rodrigues Alves, brasileiro, solteiro, economista, CPF nº 001.482.701-82, carteira de identidade nº MG -14.758.083 órgão expedidor SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Olegário Maciel, 298, Bairro Centro, CEP 38.700-122, no uso das atribuições que o permitem representar o Município de Patos de Minas, CNPJ nº 18.602.011/0001-07, e doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa/Licitante ....., CNPJ nº ....., estabelecida na cidade de .... na .... , que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., CPF nº ....., nacionalidade ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., órgão expedidor ....., daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA e tem entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria Geral do Município, atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666, de 21/Junho/1993, em conformidade com o constante do **Processo de Licitação nº 243/2018 e Protocolo nº 19.904 de 13 de dezembro de 2018**, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/Junho/1993 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/Julho/2002, Lei Estadual nº 14.167 de 10/Janeiro/2002, Decreto Municipal nº 4.288 de 12/04/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de fantasias para utilização durante as atividades realizadas pelo Programa Municipal de Combate à Dengue e Vigilância**



## ***Município de Patos de Minas*** ***Secretaria Municipal de Saúde***

**Epidemiológica**, conforme itens constantes no Anexo I, parte integrante deste instrumento.

**Parágrafo primeiro** – A execução do objeto deverá obedecer ao Projeto Básico/Termo de Referência.

**Parágrafo segundo**– A execução do serviço obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo nº 243/2018, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariarem:

- a) PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018;
- b) Proposta e Documentos que o acompanham, firmados pela CONTRATADA e apresentados à CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado em edital.

**Parágrafo terceiro** – O objeto ora adquirido foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei 10.520/02 e subsidiariamente na Lei 8.666/93, sob a modalidade mencionada na alínea “a” do parágrafo 4.º desta cláusula.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Efetuar o pagamento no prazo e formas estipulados;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- c) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os objetos da licitação;
- d) Fazer cumprir a garantia do produto quando for necessário.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A solicitação de fornecimento será feita pela Secretaria Municipal de Saúde através da Autorização de Entrega emitida por esta secretaria.

O Município somente aceitará o objeto que estiver em conformidade com as especificações do item descritas neste Termo de Referência.

O recebimento do objeto dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo gestor do contrato através de aceite na Nota Fiscal.

Caberá ao gestor do contrato rejeitar o objeto em divergência com o objeto.

A fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.



***Município de Patos de Minas***  
***Secretaria Municipal de Saúde***

**Fica definido como fiscal do contrato, para eventuais necessidades, a servidora DANIELE CRISTINE NUNES.**

Entregar o objeto responsabilizando-se exclusiva e integralmente pelos profissionais, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para CONTRATANTE;

Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

Entregar o objeto solicitado, rigorosamente dentro de suas respectivas normas técnicas.

Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidentes;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vales-refeição;
- f) Vales-transporte e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade por haver fiscalização ou acompanhamento realizado pelo Contratante.

Não subcontratar ou passar para outros, total ou parcialmente, o objeto deste contrato.

Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus técnicos não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade serviço.



## ***Município de Patos de Minas*** ***Secretaria Municipal de Saúde***

Comunicar imediatamente ao contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis.

Garantir o sigilo e a inviolabilidade das comunicações de dados, realizadas por meio dos serviços desta contratação.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO**

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até \_\_/\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ) pela entrega do objeto.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela recusa em recebê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

b) advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas contratuais;

c) multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência na entrega, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;



## ***Município de Patos de Minas*** ***Secretaria Municipal de Saúde***

d) multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

e) multa até o percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de cláusulas contratuais;

f) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

**Parágrafo único** - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas a juízo da Administração.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo único** - Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO**

O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo único** - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da entrega do produto será exercida por representante da



## ***Município de Patos de Minas*** ***Secretaria Municipal de Saúde***

CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL o servidora **DANIELE CRISTINE NUNES** ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Art. 67 de Lei N.º 8.666/93).

**Parágrafo primeiro** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei 8.666/93).

**Parágrafo segundo** - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto, se em desacordo com o Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica no setor competente, fazendo constar das mesmas, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação/ nº, item do contrato, nº do contrato, preço unitário e preço total do(s) produto(s), devidamente atestadas pelo setor competente da CONTRATANTE.

**Parágrafo primeiro** - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do demonstrativo da execução do objeto, de acordo com as obrigações estabelecidas na Cláusula Terceira.

**Parágrafo segundo** - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

**Parágrafo Terceiro** - Somente serão efetuados os pagamentos, às Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela empresa participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato ou instrumento equivalente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RETENÇÕES (SE FOR O CASO)**

**Parágrafo primeiro - PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL** - Em cumprimento ao artigo 31 da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores, e Instruções Normativas vigentes no período da contratação editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de



## ***Município de Patos de Minas*** ***Secretaria Municipal de Saúde***

prestação de serviços, ou percentual referente a atividade específica observado o disposto na IN vigente, exceto para as empresas optante pelo SIMPLES NACIONAL”.

**Parágrafo segundo** - Como decorrência da retenção, a CONTRATANTE obriga-se à recolher ao INSS a importância retida em nome da CONTRATADA, por meio de documento de arrecadação identificado com a inscrição do estabelecimento da empresa CONTRATADA no CNPJ/MF e com a razão social da empresa CONTRATANTE e CONTRATADA, até o dia dois do mês seguinte ao da data da emissão da fatura, ou no primeiro dia útil subsequente, se não houver expediente bancário no dia dois.

**Parágrafo terceiro** - Na emissão da fatura, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, com o título de RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL, observadas as regras da Instruções editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

**Parágrafo quarto** - A falta de destaque do valor de retenção no documento autoriza que a CONTRATANTE proceda a devida retenção sobre o título de cobrança ou o devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (SE FOR O CASO)**

Em cumprimento ao Código Tributário Municipal e aos dispostos na Lei Complementar nº 204 de 22 de dezembro de 2003, a CONTRATADA deverá destacar alíquota correspondente ao serviço prestado observando a Tabela I da referida Lei, calculada sobre o valor bruto da nota fiscal.

**Parágrafo primeiro** - Na emissão da nota fiscal de prestação de serviços, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor do imposto, no campo específico, observada a legislação pertinente.

**Parágrafo segundo** - A falta de destaque do valor do imposto no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE proceda o devido desconto sobre o título de cobrança ou devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**



**Município de Patos de Minas**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

As despesas decorrentes da aquisição correrão no exercício de 2018 por conta das dotações orçamentárias própria da Prefeitura Municipal de Patos de Minas/MG, na classificação orçamentária nº nos exercícios seguintes, correrão a conta da dotação orçamentária própria, para atender as despesas da mesma natureza:

- 02.0901.10.305.0016.2.0125 3.3.90.30.00.00 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PERMANENTE DE COMBATE À DENGUE - Fonte: 01-0055-0208-0000
- 02.0901.10.305.0016.2.0124 3.3.90.30.00.00 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS VIGILÂNCIAS EM SAÚDE DO TRABALHADOR E EM SAÚDE AMBIENTAL - Fonte: 01-0055-0208-0000

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Patos de Minas.

E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivado no Município de Patos de Minas, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Patos de Minas, ..... de ..... de .....



**Município de Patos de Minas**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**José Eustáquio Rodrigues Alves**

CONTRATADA

**Prefeito Municipal**

CONTRATANTE

.....

Gerente

.....

Fiscal

Testemunhas:

.....

.....



***Município de Patos de Minas***  
***Secretaria Municipal de Saúde***

**ANEXO VIII – VEDAÇÃO DO CONSÓRCIO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 54/2018**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 243/2018**  
**PROTOCOLO N° 19.904/2018**

**OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE FANTASIAS PARA UTILIZAÇÃO DURANTE AS ATIVIDADES REALIZADAS PELO PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE À DENGUE E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.

Como se depreende do art. 33 da Lei nº 8.666/93 a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser admitida ou não, e tal decisão cabe única e exclusivamente ao órgão promotor da licitação, pois esse juízo de oportunidade e conveniência encontra-se em sua margem de discricionariedade. A Doutrina e jurisprudência são unânimes em assentar que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Dispõe os Acórdãos do Tribunal de Contas da União:

Acórdão nº 1.240/2008 – TCU – Plenário:

“A regra, no procedimento licitatório, é a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, permitindo-se a união de esforços quando questões de alta complexidade e de relevante vulto impeçam a participação isolada de empresas com condições de sozinhas, atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, casos em que a participação em consórcio ampliaria o leque de concorrentes.”

Acórdão nº 2831/2012 – TCU – Plenário:

“A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa



## **Município de Patos de Minas** **Secretaria Municipal de Saúde**

fundamentada. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípua de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa."

Ainda sobre o tema, o Prof. Marçal Justen Filho, assevera:

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

E assim conclui:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

O Processo em referência tem por objeto: **Aquisição de fantasias para utilização durante as atividades realizadas pelo Programa Municipal de Combate à Dengue e Vigilância Epidemiológica**, objeto este que se enquadra na típica definição de serviço comum, sem complexidade e de pequeno vulto, não se justificando a formação de consórcio.

Patos de Minas, 13 de dezembro de 2018.

**Denise Maria da Fonseca**  
**Secretária Municipal de Saúde**